



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

BOLETIM OFICIAL Nº 3256

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL(RN) - QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2015.

PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA - NATAL/RN

CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748

SITE: www.al.rn.gov.br

E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL	
DEPUTADO AGNELO ALVES - PDT	DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Atas da Sétima e Oitava Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Projeto de Lei nº 0020/2015 - Processo nº 0249/2015.
- 3 - Projeto de Lei nº 0021/2015 - Processo nº 0250/2015.
- 4 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 002/2015 - Processo nº 0006/2015.
- 5 - Comunicação nº 004/2015 - Processo nº 0264/2015.
- 6 - Mensagem nº 009/2015-GE - Projeto de Lei nº 0016/2015 - Processo nº 0216/2015.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Portaria nº 012/2015-PGAL.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, HERMANO MORAIS e MÁRCIA MAIA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GALENO TORQUATO e HERMANO MORAIS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, ausente Excelentíssimo Senhor Deputado GUSTAVO FERNANDES(ausência justificada); havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Mensagem nº 008/2015-GE, encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), por meio da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(FUERN), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos e condições que especifica; Projeto de Resolução do Deputado SOUZA NETO, que cria a Frente Parlamentar em Defesa da Agricultura Familiar no Estado do Rio Grande do Norte; dois Projetos de Lei da Deputada CRISTIANE DANTAS, que institui o dia vinte e quatro de fevereiro, como o Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino no Brasil; e reconhecendo como de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Cerro Corá; Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, apresentando a servidora pública Rizza Maria Macedo Montenegro Lira, para ser homenageada na Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher; Requerimento da Deputada MÁRCIA MAIA, encaminhando às mulheres voto de congratulações pela passagem dos oitenta e três anos da conquista do direito ao voto; Requerimento do Deputado SOUZA NETO, sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) para assumir o gerenciamento e abastecimento hídrico do Poço BAN-1, que atende Porto do Mangue, Carnaubais e agrovilas do Município de Serra do Mel; dois Requerimentos da Deputada CRISTIANE DANTAS, solicitando à Secretaria da Saúde o serviço de manutenção das instalações elétricas do Hospital Ruy Pereira, nesta Capital; e propondo à Fundação José Augusto, a realização de manutenção nas instalações da Cidade da Criança, em Natal; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando à Secretaria da Educação a construção de um Centro de Educação Tecnológica, em Nova Cruz; e sugerindo à Superintendência do Banco do Nordeste do Brasil no Rio Grande do Norte, a instalação de uma agência do BNB, em Nova Cruz; e encaminhando Pedido de Informações ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte(EMATER/RN), a respeito da conclusão da Unidade de Processamento de Carne, iniciada no ano passado, na Cidade de Nova Cruz; três Requerimentos do Deputado JOSÉ DIAS, solicitando à Secretaria da Educação a retomada das obras de reforma das Escolas Estaduais Paulo Abílio e Dina de Brito, no Município de Umarizal; e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), propondo a construção de caixa d'água na Cidade de Santo Antônio; quatro Requerimentos do Deputado GUSTAVO CARVALHO, sugerindo à Coordenadoria Estadual de Proteção e

Defesa Civil carros-pipas para o abastecimento dos Municípios de Alexandria, Campo Grande e Tenente Ananias; e ao Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte(DER), propondo uma operação tapa buracos da RN-120, entre o entroncamento da BR-304 e o Município de São Paulo do Potengi; cinco Requerimentos do Deputado DISON LISBOA, reivindicando o recapeamento asfáltico da RN-003, no trecho entre Goianinha e Tibau do Sul; e de Goianinha ao Município de Espírito Santo; e encaminhando aos familiares dos senhores José Artur Galvão, Luiz Carlos Marques de Melo e da senhora Terezinha Gonçalves Bezerra, moções de pêsames pelos seus falecimentos; Ofícios: nº 085/2015-GE, solicitando a devolução da Mensagem Governamental nº 099/2014, encaminhada a esta Casa Legislativa, em 6 de maio de 2014; nº 076/2015-GS/SETHAS, encaminhando detalhamento do Termo de Convênio celebrado com a Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária José Rodrigues Sobrinho; nº 003/2015-DA/IDEMA, encaminhando quarto termo aditivo ao convênio nº 003/2012, celebrado com a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável da Terra Potiguar(FUNDEP). Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado EZEQUIEL FERREIRA ocupou a Tribuna para tecer esclarecimentos sobre a denúncia de possível irregularidade, envolvendo o seu nome, na aprovação da Lei que dispõe sobre a implantação da inspeção veicular no Rio Grande do Norte. O Parlamentar fez seu pronunciamento por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata. Associaram-se ao discurso os Deputados GUSTAVO CARVALHO, RICARDO MOTTA, JOSÉ ADÉCIO, GETÚLIO RÊGO, KELPS LIMA, AGNELO ALVES, RAIMUNDO FERNANDES, TOMBA FARIAS, MÁCIA MAIA, ÁLVARO DIAS, GEORGE SOARES, GALENO TORQUATO, JACÓ JÁCOME, ALBERT DICKSON, FERNANDO MINEIRO, NÉLTER QUEIROZ, CARLOS AUGUSTO e DISON LISBOA solidarizando-se incondicionalmente com o Orador, reconhecendo o seu caráter de homem honrado e cordato; bem como, testemunhando que a prática de dispensa das "exigências e formalidades" para agilizar a tramitação de Projetos de Lei, pelos Líderes de Partidos, é Regimental e Legal nesta Casa Legislativa. Deputado HERMANO MORAIS, no exercício da Presidência, solidarizou-se com o pronunciamento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA e externou sua credibilidade que a Justiça fosse feita. Pela Ordem a Deputada MÁRCIA MAIA registrou a passagem do Dia da conquista do voto feminino no Brasil, tendo o Rio Grande do Norte como pioneiro com a participação da senhora Celina Guimarães; portanto, convidou a todos para participarem de ato alusivo à referida data, no Centro da Cidade, às dezesseis horas. Deputado HERMANO MORAIS, no exercício da Presidência, registrou que o Juiz o qual autorizou o mencionado fato histórico era avô do Procurador deste Poder Legislativo, Israel Nunes Neto. Com a palavra o Deputado KELPS LIMA inicialmente defendeu a liberdade de imprensa, reconhecendo o seu papel fundamental para o exercício da democracia. Em seguida teceu críticas ao aumento da carga tributária e fez apelo à Bancada Federal, no sentido de somar esforços para que fosse derrubado o Veto Presidencial ao Projeto de correção da tabela do Imposto de Renda. Anunciada a **ORDEM DO DIA**, constou: Comunicado do Partido Republicano da Ordem Social(PROPS), indicando o Deputado RAIMUNDO FERNANDES como líder da bancada. Havendo matéria a deliberar, em pauta: Requerimento do Deputado JOSÉ ADÉCIO, sugerindo a realização de Sessão Solene para as quinze horas do dia vinte e nove de junho do corrente ano, em homenagem ao centenário do ABC Futebol Clube. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. A Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, sugerindo a realização de Sessão Solene, às dez horas do dia seis de março do corrente ano, alusiva à Campanha da Fraternidade/2015. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e três Senhores Parlamentares

convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às dez horas quarenta e cinco minutos, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, JACÓ JÁCOME, GALENO TORQUATO e TOMBA FARIAS**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **CARLOS AUGUSTO e HERMANO MORAIS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, FERNANDO MINEIRO, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, RAIMUNDO FERNANDES e RICARDO MOTTA; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado JACÓ JÁCOME, que cria a Rede Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras drogas, dispõe sobre Ações Integradas de Enfrentamento às Drogas; três Projetos de Lei do Deputado GEORGE SOARES, denominando de Rodovia "Prefeito Pio Marinheiro de Souza" a RN-118, no trecho que liga a BR-304 aos Municípios de São Rafael e Jucurutu; reconhecendo o Professor Luiz Correia Soares de Araújo como Patrono do Escotismo no Rio Grande do Norte; e que assegura a reserva mínima percentual de cinco por cento de vagas para mulheres na área da construção civil, em editais de licitação e contratos diretos para obras públicas promovidas pelo Governo do Estado; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, propondo a realização de Sessão Solene, às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março do corrente ano, alusiva ao Dia Internacional da Síndrome de Down; dois Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, propondo à Polícia Rodoviária Federal, ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, uma ação conjunta para o recolhimento de animais das estradas estaduais e federais do Estado; e sugerindo a realização de uma Sessão Solene, para o dia vinte e quatro de abril do ano vigente, em homenagem aos Profissionais da Contabilidade, pela passagem do Dia do Contabilista; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, reivindicando ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) o recapeamento asfáltico da RN-116, que liga Macaíba a São Gonçalo do Amarante; e a recuperação geral do Terminal Rodoviário de Macaíba, bem como o aumento da frota Intermunicipal; e encaminhando moção de congratulações ao Educandário Jesus Menino de Currais Novos, pelos setenta e um anos de

atuação naquele Município; três Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, propondo à Operadora OI a instalação de uma torre de telefonia móvel para atender aos Bairros de Igapó e Jardim Lola, nesta Capital; ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes(DNIT), a instalação de uma passarela para pedestres no Bairro Nossa Senhora da Apresentação, próximo ao Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes; e indicando a senhora Terezinha de Oliveira Lima, para ser homenageada na Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher; três Requerimentos do Deputado DISON LISBOA, solicitando à Secretaria da Defesa Social a reabertura do posto policial do Distrito de Piquiri, em Canguaretama; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a abertura de arruamento para o acesso ao Polo Industrial de Goianinha; e a pavimentação asfáltica da estrada que liga a Cidade de Vila Flor à Praia de Barra de Cunhaú, em Canguaretama; três Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, reivindicando ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) o recapeamento asfáltico da RN-401, no trecho entre a BR-406 e o Município de Guamaré; e a pavimentação da RN-093, no trecho que liga os Municípios de Lagoa de Velhos e Sítio Novo; e sugerindo à Secretaria Municipal de Obra e Viação(SEMOV), o recapeamento asfáltico da Avenida Campos Sales, nesta Capital; três Requerimentos do Deputado SOUZA NETO, solicitando à Secretaria da Agricultura a implantação e regulamentação de Polo Atuneiro, em Areia Branca; propondo à Caixa Econômica Federal no Rio Grande do Norte, a instalação de um Terminal de Atendimento em Grossos; e ao Banco do Brasil no Rio Grande do Norte, a instalação de um Terminal de Atendimento em Tibau; sete Requerimentos do Deputado JACÓ JÁCOME, solicitando ao Governo do Estado que sejam encaminhados a esta Casa Legislativa, Relatórios individuais de todas as Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; e às Secretarias: de Esporte e Lazer, o envio a este Poder Legislativo dos Calendários Esportivos da SEEL e da Coordenadoria de Esportes(CODESP), para o presente exercício; de Segurança, que seja realizado Concurso Público para os Cargos de Perito Criminal do Instituto Técnico e Científico de Polícia(ITEP), bem como nas áreas de Engenharia Química, Bioquímica e outros, objetivando atender a todo o Estado do Rio Grande do Norte; e da Educação, a transformado do recém-construído Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica "Professor João Faustino", em Centro de Referência em Informática do Estado do Rio Grande do Norte; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), uma operação tapa buracos, sinalização e fiscalização da RN-093, no trecho entre Tangará, São José do Campestre e Passa e Fica; e sugerindo a realização de Audiências Públicas, por meio do Centro de Estudos e Debates desta Casa Legislativa, para discutir a criação da Rede Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de março do corrente ano; e outra para debater sobre o Passe Livre Intermunicipal para pessoas portadoras de deficiência no Rio Grande do Norte, às quatorze horas do dia oito de abril do ano em curso; sete Requerimentos do Deputado KELPS LIMA, solicitando às Secretarias: da Defesa Social, o aumento do efetivo policial de Upanema; e da Saúde, a disponibilidade de médicos para a Maternidade João Ribeiro Campos, em São Pedro do Potengi; e propondo ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, a abertura de Agências ou Postos Bancários das referidas Instituições, em Upanema; e encaminhando moções de congratulações ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Malandros do Samba, pelo título de Campeã do Carnaval/2015, em Natal; e à Tribo de Índios Carnavalesca de São Gonçalo do Amarante - Tribo Tupi Guarany, Campeã do Grupo A, do desfile de 2015 em Natal; e indicando a senhora Margareth de Brito Gondim, para ser homenageada na Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher, no dia nove de março do ano fluente; Ofício nº 034/2015-COPES/CGNAC, comunicando a

celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 700323/2008, firmado entre o CNPq e a FAPERN; e Comunicado do Partido do Movimento Democrático Brasileiro(PMDB), indicando os Deputados GUSTAVO FERNANDES e NÉLTER QUEIROZ, para exercerem a Liderança e Vice-liderança, respectivamente, do PMDB nesta Casa Legislativa. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, o Deputado CARLOS AUGUSTO ocupou a Tribuna para fazer o primeiro pronunciamento oficial depois da sua posse. O Parlamentar inicialmente fez um breve relato da sua trajetória política, prestou homenagem ao Deputado AGNELO ALVES, ressaltando sua parceria com o Colega, em Parnamirim; e, prosseguindo, ratificou o compromisso com o desenvolvimento das Regiões Metropolitana de Natal e do Oeste Potiguar. Manifestou a disponibilidade de somar esforços a fim de resgatar os setores da saúde, da segurança pública, do desenvolvimento econômico; e, especificamente, a área do turismo, no Estado. Comprometeu-se também em promover ações em atenção às pessoas com deficiência, objeto da sua bandeira de luta. Por fim, agradeceu às lideranças políticas e aos eleitores que confiaram em seu projeto político. Associaram-se ao discurso os Deputados AGNELO ALVES, EZEQUIEL FERREIRA, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, KELPS LIMA, GALENO TORQUATO, GUSTAVO FERNANDES, DISON LISBOA e GETÚLIO RÊGO saudando o Orador, desejando-lhe boas-vindas e êxito no mandato, e reconhecendo seu empenho para transformar o Rio Grande do Norte em um Estado bem melhor. Deputado TOMBA FARIAS, no exercício da Presidência, solidarizou-se com o pronunciamento do Deputado CARLOS AUGUSTO. Com a palavra o Deputado KELPS LIMA propôs a criação de uma Frente Parlamentar de Defesa da Advocacia, com o propósito de defender os interesses da categoria neste Poder Legislativo. Justificou que entre as questões que inquietam os profissionais destacam-se a ausência de um piso salarial da advocacia privada e pública no Estado, o combate ao fim do exame de ordem, objeto de pauta na Câmara Federal, e o atraso no pagamento dos precatórios. Deputado CARLOS AUGUSTO, em aparte, comungou com o pronunciamento e externou seu posicionamento contrário ao fim do exame de ordem. Retomando o pronunciamento o Orador apresentou justificativas de duas proposições da sua autoria, solicitando a instalação de Agências Bancárias e o aumento do efetivo policial para Upanema. O Deputado ressaltou que, em decorrência dos reiterados assaltos aos bancos no referido Município, as Agências foram fechadas por falta de segurança pública. Recebeu apoio, em apartes, dos Deputados HERMANO MORAIS e SOUZA NETO, manifestando preocupação com o aumento da criminalidade no Estado e defendendo um pacto entre os Municípios, os Governos Estadual e Federal, e à sociedade civil organizada no combate à violência. Deputado JACÓ JÁCOME, no exercício da Presidência, congratulou-se com o pronunciamento e com as propostas do Deputado KELPS LIMA, manifestando interesse em participar da Frente Parlamentar. Com a palavra o Deputado SOUZA NETO apresentou justificativa de Requerimento da sua autoria solicitando à Secretaria da Agricultura, a implantação e regulamentação de um Polo Atuneiro, em Areia Branca. O Deputado defendeu sua proposta considerando que com a criação do referido Polo, por meio de incentivo do Ministério da Agricultura e da Pesca, pode ocorrer um incremento considerável na produção desse pescado na Região e no Estado. Em seguida o Deputado propôs a criação de uma Frente Parlamentar em defesa da Agricultura Familiar, e convidou os Colegas interessados, para integrarem a Frente. Com a palavra o Deputado HERMANO MORAIS repercutiu a assinatura de Decreto Governamental, para a redução da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços(ICMS), do querosene de aviação (QAV). O Deputado elogiou a iniciativa e externou sua confiança no reaquecimento do turismo no Rio Grande do Norte. Ainda em seu discurso o Orador defendeu a implantação de medidas efetivas, no sentido de reaproveitar as instalações do antigo Aeroporto Augusto Severo. Concluindo, o Deputado cobrou agilidade na conclusão das obras de acesso ao Aeroporto Internacional Aluizio Alves, em São

Gonçalo do Amarante. Foi aparteado pelo Deputado DISON LISBOA, destacando a importância da assinatura desse Decreto de benefício fiscal e convidando o Orador para participar da solenidade, no dia seguinte, às dezesseis horas, na Governadoria. Também, em aparte, o Deputado GUSTAVO FERNANDES reconheceu a importância do benefício fiscal, para incrementar o turismo potiguar. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado NÉLTER QUEIROZ, apresentou Requerimento encaminhando moção de aplauso ao senhor Raimundo Nonato de Souza Filho, pela posse na Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, em Jucurutu. Deputado GEORGE SOARES apresentou justificativas de Requerimentos da sua autoria, propondo à Polícia Rodoviária Federal, ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, uma ação conjunta para o recolhimento, em caráter de urgência, de animais das estradas estaduais e federais do Estado; bem como sugerindo a realização de uma Sessão Solene, para o dia vinte e quatro de abril do ano vigente, em homenagem aos Profissionais da Contabilidade, pela passagem do Dia do Contabilista; e de três Projetos de Lei da sua autoria, denominando de Rodovia "Prefeito Pio Marinheiro de Souza" a RN-118, no trecho que liga a BR-304 aos Municípios de São Rafael e Jucurutu; reconhecendo o Professor Luiz Correia Soares de Araújo como Patrono do Escotismo no Rio Grande do Norte; e que assegura a reserva mínima percentual de cinco por cento de vagas para mulheres na área da construção civil, em editais de licitação e contratos diretos para obras públicas promovidas pelo Governo do Estado. Havendo matéria a deliberar, em pauta: Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, sugerindo a realização de Sessão Solene, às dez horas do dia seis de março do corrente ano, alusiva à Campanha da Fraternidade/2015. Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado GUSTAVO FERNANDES dela fez uso para registrar sua participação em evento da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais(UNALE), em Brasília/DF, e convidou os Deputados recém-empossados para integrar-se à referida Entidade. O Deputado justificou ainda o Comunicado do Partido do Movimento Democrático Brasileiro(PMDB), indicando o seu nome e o do Deputado NÉLTER QUEIROZ, para exercerem a Liderança e Vice-liderança, respectivamente, do PMDB nesta Casa Legislativa. Concluindo, solidarizou com o pronunciamento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, na Sessão anterior. Deputado JACÓ JÁCOME, no exercício da Presidência, solidarizou-se com o pronunciamento. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputado DISON LISBOA dela fez uso para homenagear a sua filha primogênita, Ana Flávia, pelo aniversário. Deputado JACÓ JÁCOME, no exercício da Presidência, associou-se à homenagem. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Atas lidas na Sessão Ordinária do dia: 04.03.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN

PROJETO DE LEI Nº 0020/2015
PROCESSO Nº 0249/2015

Assegura, conforme especifica, transporte gratuito em linhas de transporte intermunicipal, as pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado transporte gratuito as pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em linhas de transportes intermunicipais, mediante a apresentação de atestado médico e encaminhamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, que atestarão o estado de carência do beneficiário.

Parágrafo único. Os interessados no benefício desta lei deverão promover a reserva da passagem com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 1º. As linhas de ônibus que compõem as redes integradas de transporte coletivo da Região Metropolitana de Natal também são abrangidas pela previsão do caput desse artigo.

§ 2º. Nos casos de deficiência aparente fica dispensada a apresentação do atestado expedido pelas instituições mencionadas no caput desse artigo.

Art. 2º. As empresas que exploram, através de concessão, permissão ou autorização do Estado, o transporte coletivo intermunicipal no Estado do Rio Grande do Norte, ficam obrigadas a adaptar no mínimo 5% (cinco por cento) dos veículos das respectivas frotas atuais para uso de passageiros com deficiência.

§ 1º. A partir do primeiro ano, contado da data da publicação desta lei, ficam as empresas que exploram o transporte coletivo intermunicipal no Estado do Rio Grande do Norte, obrigadas a adaptar 5% (cinco por cento) dos veículos das respectivas frotas a cada ano, excluídos para efeito dessa contagem os ônibus adaptados no ano anterior.

§ 2º. Entende-se por adaptação toda alteração interna e externa do veículo destinada a facilitar o acesso e a locomoção de pessoas portadoras de deficiência, especialmente a adequação das dimensões das portas para o acesso de usuários de cadeiras de rodas.

§ 3º. No final do segundo ano de vigência desta lei, todas as linhas de transporte coletivo intermunicipal contarão com pelo menos um ônibus adaptado.

§ 4º. As empresas que exploram o transporte coletivo rodoviário intermunicipal fornecerão tabelas indicando o horário de circulação dos veículos adaptados ao Conselho Estadual de Assistência Social e às associações representativas dos deficientes de cada região.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I - pessoas com deficiência física aquelas que apresentem qualquer redução ou ausência de membro ou função física;

II - pessoas com deficiência nos órgãos sensoriais aqueles que apresentem deficiência visual ou deficiência auditiva;

§ 1º. A deficiência visual será classificada em:

I - cegueira, para aqueles que apresentam ausência total de visão ou acuidade visual não excedente a 1/10 (um décimo), no melhor olho, após correção ótica, ou aquele cujo campo visual seja menor ou igual a 20% (vinte por cento), no melhor olho, desde que sem auxílio de aparelhos que aumentem este campo visual;

II - ambliopia, para aqueles que apresentam deficiência de acuidade visual, de forma irreversível, considerando-se incapacitados aqueles cuja visão se situe entre 1/10 e 3/10 (um décimo e três décimos), após correção.

§ 2º. A deficiência auditiva será classificada em:

I - surdez, para aqueles que apresentem ausência total de audição ou perda auditiva média igual ou superior a 80db (oitenta decibéis), nas frequências de 500 (quinhentos), 1000 (mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) hz (Hertz);

II - baixa acuidade auditiva, para aqueles que apresentem perda auditiva média entre 30db e 80db (trinta e oitenta decibéis), nas frequências 500 (quinhentos), 1000 (mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) hz (Hertz) ou em outras frequências, má discriminação vocálica (igual ou inferior a 30%) e conseqüente inadaptação ao uso de prótese auditiva, tomando-se como referência o ouvido melhor;

Art. 4º. As empresas que exploram o transporte coletivo intermunicipal terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação desta lei, para adaptar os ônibus das suas frotas na forma especificada no artigo 2º.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implica na rescisão, pelo Poder Executivo Estadual, do Contrato de Concessão do Serviço Público de transporte intermunicipal, bem como a imposição de multa a ser fixada na regulamentação desta lei.

Art. 5º. A isenção do pagamento da tarifa do transporte coletivo intermunicipal será válida também para o acompanhante, desde que atestado por instituição especializada ou pela Secretaria Estadual de Saúde, que o deficiente não pode se deslocar sem acompanhante. Neste caso, além da carteira do deficiente será emitida uma exclusiva para o acompanhante vinculando o nome do titular.

Art. 6º. Face ao que dispõe esta lei, o Departamento de Estradas e Rodagens - DER aditará, nos contratos de concessão do serviço de transporte intermunicipal, as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 7º. As empresas que exploram o transporte coletivo intermunicipal comunicarão aos estabelecimentos comerciais, onde são efetuadas as paradas para refeições, que passarão a operar com ônibus adaptados para o transporte de pessoas portadoras de deficiências, bem como que esses estabelecimentos deverão contar com banheiros e demais instalações adaptados para receber esses usuários.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais de que trata este artigo que não atenderem ao pedido de adaptação serão substituídos por outros que apresentem condições de receber usuários portadores de deficiência.

Art. 8º. Somente poderão se beneficiar desta lei usuários do transporte coletivo cuja renda familiar per capita não seja superior a dois salários-mínimos nacionais.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (60) dias, contado da publicação.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 23 de fevereiro de 2015.

JACÓ JÁCOME
Deputado Estadual - PMN

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0020/2015 E PROCESSO Nº 0249/2015.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Ilustres Pares visa a concessão de Passe Livre as pessoas com deficiência nos transportes intermunicipais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

O Passe Livre (transporte gratuito) é um benefício concedido pelo Governo Federal, através da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994. O benefício federal vale para o transporte coletivo interestadual convencional por ônibus, trem ou barco, incluindo o transporte interestadual semi-urbano. O Passe Livre do Governo Federal não vale para o transporte urbano ou intermunicipal dentro do mesmo estado, nem para viagens em ônibus executivo e leito.

Para sanar a lacuna imposta na Lei em comento estamos proponto a criação desse benefício a nível estadual, que possibilitará as pessoas com deficiência em todo território potiguar se beneficiarem com o transporte gratuito nos deslocamentos tanto no interior do Estado, bem como na Região Metropolitana da Capital.

A despeito do elevado caráter social da lei do passe livre federal, é chegado o momento dos cidadãos potiguares que se enquadram no perfil das pessoas com deficiência que trata o Art.3º do PL em epígrafe, se beneficiarem do passe livre, cuja premissa se baseia na necessidade diária dos cidadãos em se locomoverem para tratamentos médicos, capacitação profissional ou participarem ativamente da vida em sociedade.

Entendo que os custos financeiros decorrentes da ampliação do benefício não representam impedimento para a aprovação do projeto em tela. São custos que, ao fim, poderão

ser suportados pelos demais usuários do sistema, com pequena revisão nos preços das passagens. Ademais, a própria Lei Federal que criou originalmente o benefício para as pessoas com deficiência também não previu a fonte de recursos para custeio das despesas nela previstas. Assim, da mesma forma, também invoco como causa inspiradora da presente proposição, a solidariedade humana e o seu relevante caráter social.

Nessa mesma linha de raciocínio, propomos estender o benefício do passe livre para o acompanhante que, comprovadamente, não disponha de recursos financeiros para arcar com os custos de uma passagem intermunicipal, devendo ser atestada a imprescindibilidade desse acompanhamento.

Normalmente, essas pessoas são mães de crianças doentes e incapazes, ou alguém que é responsável pela assistência de pessoa dependente e que necessita de tratamento de saúde em Cidades próximas de onde reside, ou na Capital do Estado. Nesses casos, o direito ao benefício somente será útil e eficaz se tiver esse caráter complementar; do contrário, a Lei não produzirá, na sua plenitude, os efeitos desejados e tão necessários.

Portanto, a aprovação da presente proposição, tem um relevante significado para as pessoas com deficiência em nosso Estado, cujo benefício já é uma realidade a nível federal e em vários estados da União, no qual o Rio Grande do Norte se constitui em um dos poucos estados que não estendeu o benefício do Passe Livre a esta importante parcela da sociedade potiguar, que clama por um direito legítimo que lhe é usurpado.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 23 de fevereiro de 2015.

JACÓ JÁCOME

Deputado Estadual - PMN

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS

PROJETO DE LEI Nº 0021/2015
PROCESSO Nº 0250/2015

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica em caso de suspensão do fornecimento por falta de pagamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada a cobrança da taxa de religação de energia elétrica, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia que operam no Estado do Rio Grande do Norte, nas hipóteses de suspensão do fornecimento de energia por atraso no pagamento de fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 2º - No caso de suspensão de fornecimento por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, reestabelecer o fornecimento de energia elétrica sem qualquer ônus para o consumidor.

Art. 3º - Na hipótese de descumprimento da presente Lei, a empresa concessionária incorrerá em pagamento de multa no valor equivalente a 30 (trinta) UFIR, em favor do consumidor prejudicado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Plenário "CLÓVIS MOTA", em Natal, 03 de março de 2015.

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º Vice Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0021/2015 E PROCESSO Nº 0250/2015.

A energia elétrica é um serviço essencialmente necessário para a população e as empresas responsáveis pelo fornecimento desse serviço não podem querer que o cidadão que já ganha um salário mingado seja obrigado a pagar uma taxa absurda de religação, após ter o serviço cortado.

A cobrança de taxa de religação do fornecimento de energia elétrica, pelas concessionárias deste serviço público, transformou-se em uma receita adicional para àquelas companhias, e em um verdadeiro suplício para os contribuintes, notadamente àqueles de baixa renda, que, além de estarem submetidos a um serviço, eventualmente, de baixa qualidade, ou de qualidade questionável, além de cara, passam pelo constrangimento de terem o fornecimento de energia elétrica nas suas residências suspenso em virtude do atraso do pagamento das respectivas contas.

A via de cobrança natural, dentro de um Estado Democrático de Direito, é a judicial, com obediência ao devido processo legal.

O contribuinte não pode ser submetido a constrangimento pela adoção desta via, que, embora aceita, submete-os a danos materiais e morais, de difícil reparação.

Como se não bastasse à alta carga tributária embutida nas contas de energia elétrica, acrescida agora pela recém-criada taxa de incêndio, os contribuintes inadimplentes, além das cominações legais, a que são submetidos, de forma compulsória na próxima conta de fornecimento de energia elétrica, como multa, juros e correção monetária, ainda são obrigados a pagarem o custo do corte do fornecimento de energia elétrica da sua própria residência. Isso é um absurdo!

Já que as concessionárias do serviço público de fornecimento de energia elétrica não se submetem ao rito natural e legal da cobrança aos inadimplentes, ou seja, dar continuidade ao fornecimento de energia elétrica ao usuário, que, eventualmente, não pôde arcar com o pagamento da sua conta de energia elétrica, e adotar medidas administrativas e/ou judiciais, previstos no ordenamento jurídico nacional, ao invés da tripla sanção ao contribuinte: ficar com a sua residência sem energia elétrica, pagar juros/multas e correção embutidos na conta subsequente, além do ônus de pagar para a concessionária de energia elétrica voltar a fornecer a energia elétrica, que não é de graça.

Por todos estes motivos, tendo em vista os relevantes fundamentos que a autorizam, é que proponho a presente lei para aprovação desta Casa.

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º Vice Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB

PROJETO DE LEI Nº 0002/2015
PROCESSO Nº 0006/2015

Substitutivo ao Projeto de Lei Nº. 002/2015, oriundo do Processo 006/2015.

Institui o Programa Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte o "Programa Bolsa-Atleta", destinado aos atletas praticantes do desporto de base e de alto rendimento, filiados à Federação Estadual, Confederação Nacional ou pelo Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro.

Art. 2º. O Programa previsto no artigo 1º garantirá apoio financeiro em valor a ser estipulado pelo governo, que estará inserido no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no ano seguinte a aprovação desta lei.

§ 1º. O atleta que receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, terá direito a percepção de 80% (oitenta por cento) do valor da bolsa de sua categoria, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 2º. As modalidades esportivas amparadas para a concessão da Bolsa-Atleta, bem como os respectivos requisitos de concessão serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º. O valor recebido pelo atleta beneficiado com a bolsa instituída pela presente Lei somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

Parágrafo único. Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 4º. A Bolsa-Atleta será concedida, a cada beneficiário, pelo prazo de 01 (um) ano, configurado 12 (doze) recebimentos mensais, podendo ser renovada.

§ 1º. A concessão da bolsa é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

§ 2º. O atleta beneficiado que conquistar medalha em Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou Pan-americanos será indicado, automaticamente para renovação da respectiva bolsa.

Art. 5º. Para a concessão da Bolsa-Atleta, dentre os requisitos já mencionados nesta Lei, no caso dos atletas em idade escolar, faz-se necessário estar regularmente matriculados em instituição de ensino público ou privado.

Art. 6º. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Estadual.

Art. 7º. A quantidade de bolsas a serem distribuídas, bem como a sua fiscalização serão definidas na regulamentação desta Lei.

Art. 8º. O benefício da Bolsa-Atleta somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de março de 2015.

MÁRCIA MAIA
Deputada - PSB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMUNICAÇÃO Nº 004/2015
PROCESSO Nº 0264/2015

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 54, §1º, do Regimento Interno, que os Deputados Dison Lisboa, Galeno Torquato e José Dias, todos integrantes do Partido Social Democrático - PSD, indicaram os Deputados **Dison Lisboa e Galeno Torquato**, para líder e vice-líder de bancada, respectivamente.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 04 de março de 2015.

Atenciosamente,

Deputado DISON LISBOA (PSD)
Líder

Deputado GALENO TORQUATO (PSD)
Vice-Líder

Deputado JOSÉ DIAS (PSD)

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0016/2015
PROCESSO Nº 0216/2015

Mensagem nº 009/2015-GE

Em Natal/RN, 27 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor

Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho, esperando a sua aprovação por essa Augusta Assembleia Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei n.º 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC/RN -, e dá outras providências".

O Projeto, como formulado, propõe o deslocamento do mencionado colegiado do Gabinete do Governador do Estado para a estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social - SETHAS -, com o objetivo de vincular a esse órgão, em cujos desempenhos funcionais se inclui o de prestar assistência às crianças e aos adolescentes, o Conselho incumbido de definir, orientar e controlar, em todo o território do Rio Grande do Norte, o atendimento à juventude menos favorecida.

Tem-se que uma maior proximidade entre os órgãos incumbidos, respectivamente, (i) de traçar as linhas mestras do atendimento à criança e ao adolescente e (ii) de executá-lo possibilitará, decerto, a mais pronta e eficaz obtenção, por ambos, dos seus objetivos institucionais.

De referência ao art. 3º, caput, da Lei n.º 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, na redação dada pela Lei n.º 8.137, de 2002, a modificação visa, tão só, à supressão da cláusula "vinculado ao Gabinete Civil do Governador do Estado", para que reste preservada a coerência sistêmica do diploma normativo, que se mostra essencial à sua interpretação e precede, lógica e cronologicamente, a sua incidência sobre as situações emergentes.

Finalmente, a fim de possibilitar a operacionalização do deslocamento estrutural acima mencionado, denota-se a necessidade de previsão legal autorizadora da transferência dos recursos consignados ao Orçamento do Gabinete Civil do Governador do Estado referentes à Ação n.º 20.660 ("Manutenção do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CONSEC) para o Orçamento da SETHAS.

Sem mais, prevaleço-me do ensejo para expressar o meu apreço a todos os que compõem essa Casa Legislativa.

Robinson Faria
Governador

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei n.º 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC/RN -, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º, **caput**, da Lei Estadual n.º 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC/RN -, o último destes dispositivos na redação dada pela Lei n.º 8.137, de 11 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC/RN -, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Norte, exercerá, sobre todo o seu território, as competências enumeradas pelo art. 8º desta Lei, com as modificações introduzidas pela Lei Estadual n.º 8.137, de 4 de julho de 2002, e passa a integrar a estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social - SETHAS -, vinculando-se, diretamente, ao Gabinete do respectivo Secretário.

Art. 3º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC /RN - é constituído, paritariamente, por 14 (quatorze) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, representantes de entidades governamentais e não governamentais, designados e nomeados pelo Governador do Estado e terá a seguinte composição:

..... (NR)"

Art. 2º Os recursos consignados ao Gabinete Civil do Governador, pelo Orçamento Geral do Estado, na Ação "Manutenção do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CONSEC" (Ação n.º 20.660), ficam transferidos para o Orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social - SETHAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de de 2015,
194º da Independência e 127º da República.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 012/2015-PGAL

O **PROCURADOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e processos nºs 717/2012 e 828/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR as Portarias nº 023/2012-PGAL e 024/2012-PGAL, que concederam ao servidor **RICARDO JOSÉ MEIRELLES DA MOTTA**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 153.213-8, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de tempo de serviço público e privado para considerar: 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, no período de 01/03/1979 a 24/12/1980; 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, no período de 01/03/1981 a 12/02/1982; 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, no período de 18/02/1982 a 16/08/1983, de acordo com Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de aposentadoria e disponibilidade e, 26 (vinte e seis) dias, no período de 02/02/1981 a 27/02/1981 e 3.196 (três mil, cento e noventa e seis) dias, no período de 01/09/1983 a 31/05/1992, no Banco do Estado do Rio Grande do Norte - BANDERN e 1.852 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois) dias, no período de 01/06/1992 a 26/06/1997, na Secretaria de Estado da Tributação, para todos os fins.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 03 de março de 2015.

RITA DAS MERCÊS REINALDO
Procuradora Geral